



# DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 5 de março de 2026 | Edição Nº. 1973 | Ano 10

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

#### Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

[www.paraty.rj.gov.br](http://www.paraty.rj.gov.br)

### RESOLUÇÃO SME Nº 002/2026

#### ATUALIZA A COMPOSIÇÃO E AS COMPETÊNCIAS DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E O MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARATY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

**CONSIDERANDO** o advento de um novo Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034, em trâmite no âmbito nacional por meio do Projeto de Lei nº 2.614/2024;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.028, de 21 de dezembro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Paraty, PME Paraty, para o período de 2015 a 2025;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.327, de 25 de agosto de 2021, que altera o anexo I da Lei Municipal no. 2.028/2015;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 134, de 28 de dezembro de 2025, que Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 2.028/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a composição e as competências da Equipe Técnica

constante da Resolução nº 04/2016, responsável pelo acompanhamento do PME de Paraty,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Atualizar a composição e as competências da Equipe Técnica de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, instituída para o acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas e estratégias previstas no referido Plano.

**Art. 2º** - Ficam nomeados para a composição da Equipe Técnica de Acompanhamento e Monitoramento do PME Paraty, os seguintes servidores:

- André Luiz Pádua Netto da Conceição - Matrícula: 304.061
- Auralina Jesus de Souza Silva - Matrícula: 200.600
- Beatriz Inês Cananéa Cunha - Matrícula: 201.980
- Edilene Aparecida de Albuquerque - Matrículas: 200.184/200.951
- Eline Mutti Magalhães Fontes - Matrícula: 201.684
- Elmira Moreira dos Remédios - Matrícula: 201.621
- Flávia Correia Pacheco - Matrícula: 200.614
- Juliana Alessandra Maluf da Cunha Lamim Vieira - Matrículas: 201.479/201.998
- Marlei Alvarenga Monteiro de Mello - Matrícula: 201.555
- Roberta Reinalda Ramos - Matrículas: 200.098/200.204
- Rodrigo Jannotti do Nascimento - Matrícula: 201.485
- Rosineide Coutinho de Oliveira - Matrícula:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1973 | quinta-feira, 5 de março de 2026

200.165

- Sidiclei Leal Cruz - Matrícula: 200.624

**Art. 3º** - Compete à Equipe Técnica de Acompanhamento e Monitoramento do PME Paraty:

**I.** subsidiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação de Paraty (SME Paraty) na implantação do Fórum Municipal de Educação de Paraty (FME Paraty), atuando em todas as etapas para o envolvimento e mobilização dos diversos setores que constituirão o Fórum;

**II.** coordenar os trabalhos de elaboração e/ou revisão do PME Paraty;

**III.** coletar e sistematizar, de forma contínua, dados e indicadores necessários ao acompanhamento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME);

**IV.** elaborar estudos e relatórios técnicos que consolidem o progresso, os desafios e os resultados do Plano;

**V.** apresentar, anualmente, à SME Paraty, relatório técnico contendo os dados citados nos incisos III e IV deste artigo, com o objetivo de subsidiá-la tecnicamente para a apresentação anual do referido relatório ao FME Paraty;

**VI.** subsidiar tecnicamente o FME Paraty, o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação com informações para o monitoramento e a avaliação do PME;

**VII.** propor ajustes e reorientações de estratégias quando os dados indicarem risco de não cumprimento das metas;

**VIII.** verificar a adequação dos prazos, indicadores e previsões orçamentárias vinculadas à execução do PME;

**IX.** divulgar anualmente os resultados do monitoramento e avaliação, assegurando a transparência e o controle social;

**X.** executar outras ações necessárias ao pleno desenvolvimento do processo de monitoramento e avaliação do PME;

**XI.** atender, sempre que necessário, à solicitação da SME, quanto às orientações e ações voltadas ao acompanhamento e ao monitoramento do PME Paraty.

**Art.4º** - Os casos omissos desta resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art.5º**- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraty, 05 de março de 2026.

**Cássia Cristina Pacheco Pereira**

**Secretária Municipal de Educação**

**Matrícula 201722**

## ANEXO I

### MODELO DE OFÍCIO

Ofício Nº

Paraty, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Paraty.

**Assunto: Inscrição do Processo Eleitoral do Conselho da Cidade.**

O presente ofício tem por finalidade encaminhar a documentação anexa que objetiva a inscrição desta entidade, conforme disposto no Edital de Convocação do Processo Eleitoral para composição do Plenário do Conselho da Cidade de Paraty. A citada documentação é composta por (...).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1973 | quinta-feira, 5 de março de 2026

Aproveitamos a oportunidade para indicar o Sr. \_\_\_\_\_  
(nome por extenso), CPF/MF nº \_\_\_\_\_, Identidade \_\_\_\_\_  
(número/instituição/estado), como nosso representante junto ao citado Conselho.

Sem mais para o momento, aguardamos retorno sobre habilitação desta entidade.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome por extenso, Nº do RG e do CPF do Representante legal da entidade)

## ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Instituição:		
Endereço completo:		
Bairro/Cidade/UF:		
Telefone:		
E-mail:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
Cargo:		
Representante indicado:		
<b>CPF:</b>	<b>IDENTIDADE:</b>	<b>TITULO ELEITOR:</b>
Telefone do Representante indicado:		
E- mail do Representante Indicado:		
<b>Informações Específicas para "Associações e Movimentos Populares" e "Entidades"</b>		
Tipo de entidade:	Data de Fundação:	Data da eleição da atual Diretoria:
<b>Documentos Anexados:</b>		
Ofício/Carta de designando representante	( )Sim ( )Não	
Cópia Do CNPJ e Contrato/Estatuto Registrado	( )Sim ( )Não	

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1973 | quinta-feira, 5 de março de 2026

Cópia da Ata da Reunião de Eleição e Posse da Diretoria	( ) Sim ( ) Não
Cópia de Ato de Posse/Nomeação do Representante Legal	( ) Sim ( ) Não
Outros Documentos?	Quais?

Paraty, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome por extenso, Nº RG e do CPF do Representante Legal)

## ANEXO III CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADES	DATA	LOCAL/MEIOS DE DIVUGAÇÃO
Divulgação do Edital e entrega de inscrições	De 12/03/2026	Divulgação: <a href="http://www.paraty.rj.gov.br">www.paraty.rj.gov.br</a>
	À 23/03/2026	Inscrições: Documentos na Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
Divulgação dos Habilitados	26/03/2026 a 31/03/2026	Divulgação dos habilitados: Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou no dia da Conferência.
Fórum para Eleição dos membros "Associações e Movimentos Populares" (I) e "Entidades" (II)	07/04/2026	Local: Cine Mais (das 13:00hs às 18:00hs)
Posse dos membros do plenário e das Câmaras Temáticas, e definição do Calendário das Atividades	28/04/2026	Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

### Portaria CMPC - SEMUC nº 001/2026.

**DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE ASSEMBLEIAS ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE PARATY NO ANO 2026.**

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº 1997 de 21 de maio de 2015, que cria o Sistema Municipal

de Cultura, seus princípios, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos e financiamento:

O presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Paraty, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, convoca a todos os conselheiros e conselheiras para comparecerem às Assembleias Ordinárias do CMPC em conformidade com o calendário abaixo relacionado. As datas estão sujeitas à mudança devido ao calendário oficial do

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1973 | quinta-feira, 5 de março de 2026

Município ou em decorrência de força maior, com comunicação prévia.

I. Calendário 2026 das Assembleias Ordinárias do Conselho Municipal de Política Cultural de Paraty (CMPC):

Março	18/03/2026
Abril	15/04/2026
Mai	20/05/2026
Junho	17/06/2026
Julho	15/07/2026
Agosto	19/08/2026
Setembro	16/09/2026
Outubro	21/10/2026
Novembro	18/11/2026
Dezembro	16/12/2026

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS,  
EM 05 DE MARÇO DE 2026.

**Jose Sérgio Barros**  
Presidente do CMPC

## **PROCESSO SELETIVO- 001/2025**

### **Edital de Convocação nº 02/2026**

A Prefeitura Municipal de Paraty - RJ, vem através da Secretaria de Administração - Departamento de Recursos Humanos - DRH, CONVOCAR os candidatos (a), aprovados (a) no Processo Seletivo- 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Edital 01/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.198/2018, seu art. 10 conforme Cláusula 15.4 e término interstício do contrato anterior, conforme parecer nº 190/2025 e nº 35/2026.

**CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - 1 PESSOA**

Nº	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	ANA LUCIA DE SOUZA LOBIANCO CARDOSO	22

Os candidatos que tiverem seus contratos encerrado com menos de 6 meses (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE) ou com menos de 24 meses (SECRETARIA DE OBRA) conforme artigo 10 §1º, da Lei 2198/2018, deverão manifestar interesse no final de fila, quando convocados, declarando o impedimento e o interesse de aguardar, ou não, o decurso para futura convocação e contratação conforme Despacho n.º 190/2025 da Procuradoria geral do Município.

### CRONOGRAMA

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos - DRH, a Rua José Balbino da Silva, 142, - Pontal, conforme cronograma abaixo, pontualmente no horário marcado.

DATA: -12/03/2026- Quinta-Feira-1 pessoa		
Quant.	CANDIDATO	HORÁRIO
1	ANA LUCIA DE SOUZA LOBIANCO CARDOSO	9:00

Os candidatos deverão **comparecer ao DRH (Departamento de Recursos Humanos), no dia e hora marcada**, de acordo com edital, munidos das seguintes documentações originais e cópias legíveis.

- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CPF
- TITULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO- FRENTE E VERSO DA FOTOGRAFIA OU DIGITAL- COM DATA DE EMISSÃO
- INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO COMPLETO E RECENTE (MAXIMO 60 DIAS) - (Caso esteja em nome de outra pessoa, apresentar declaração de residência e cópia da carteira de identidade da mesma).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (QUANDO DO SEXO MASCULINO)
- CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA OS CARGOS- DIPLOMA/CERTIFICADO OU HISTÓRICO **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR- FUNDAMENTAL I / AGENTE DE**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1973 | quinta-feira, 5 de março de 2026

## ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-FUNDAMENTAL I

- **CÓPIA** DO ÚLTIMO IMPOSTO DE RENDA **COMPLETA** (OBRIGATÓRIO P/ OS DECLARANTES DE IR)

DEPENDENTE PARA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, CASO DECLARE.

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E /OU CARTEIRA DE IDENTIDADE DE DEPENDENTE
- CPF DE DEPENDENTE
- DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DO DEPENDENTE MAIORES DE 6 ANOS

- CARTÃO DE VACINA DO DEPENDENTE MENOR DE 5 ANOS
- **CONTA NO BANCO ITAÚ SE POSSUIR.** *Caso não possua, o departamento fará um ofício para abertura de conta, após resultado da perícia dos exames admissionais.*
- OBRIGATÓRIO TAMBÉM, APRESENTAR AS CERTIDÕES PARA INGRESSO EM CARGO PÚBLICO. *As certidões precisam estar negativas, quite ou nada consta. Caso não esteja, deve-se regularizar e apresentar protocolo da regularização.*

SEGUEM AS CERTIDÕES:

CERTIDÕES PARA INGRESSO EM CARGOS PÚBLICOS		
CERTIDÃO CRIMINAL ESTADUAL- Se for de outro estado deve apresentar dele.	RJ	<a href="http://www.tjrj.jus.br">http://www.tjrj.jus.br</a>
	SP	<a href="http://www.tjsp.jus.br">http://www.tjsp.jus.br</a>
CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL ( <u>Polícia Federal</u> )		<a href="http://www.jfrj.jus.br">http://www.jfrj.jus.br</a>
CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA MUNICIPAL		<a href="http://www.pmparaty.rj.gov.br">www.pmparaty.rj.gov.br</a> e Secretaria de Finanças de Paraty
CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA ESTADUAL		<a href="http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/certidao.jsf">http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/certidao.jsf</a>
CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL		<a href="http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal">http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal</a>
CERTIDÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO		<a href="http://www.tst.jus.br/certidao">www.tst.jus.br/certidao</a>
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL		<a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>

Paraty, 05 de março de 2026.

TICIANE DRIELLE RODRIGUES DA ROCHA DE PAULA  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL DE AUTUAÇÃO 006/2026

Secretaria Municipal do Ambiente  
Departamento de Monitoramento de Controle Ambiental  
Seção de Fiscalização Ambiental

**Autuado (a):** Israel Gonçalves Gomes  
**Endereço:** Avenida Sobral Pinto, s/n, Trindade - Paraty RJ  
**CPF:** 078.108.50806

Fica autuado (a) Israel Gonçalves Gomes, conforme Art. 66 do Decreto Federal nº 6514/2008 conforme discriminação abaixo:

Auto de Infração Nº 04/2026 no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), lavrado no dia 03/02/2026.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1973 | quinta-feira, 5 de março de 2026

O auto foi remetido via acusação de recebimento (AR) e foi devolvido pela E.C.T em 05/03/2026 sob a alegação de "NÃO PROCURADO".

O autuado (a) terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação para apresentar recurso do auto acima.

Paraty, 05 de março de 2026.

**Pamela Meireles Mello**  
**Fiscal de Meio Ambiente**  
**202.920**

## EDITAL DE AUTUAÇÃO 007/2026

Secretaria Municipal do Ambiente  
Departamento de Monitoramento de Controle Ambiental  
Seção de Fiscalização Ambiental

**Autuado (a):** Juliano Lopes da Silva  
**Endereço:** BR 101, Km 583, Itatinga – Paraty/RJ  
**CPF:** 341.488.448-83

Fica autuado (a) Juliano Lopes da Silva, conforme Art. 63 do Decreto Federal nº 6514/2008 conforme discriminação abaixo:

Auto de Infração Nº 03/2026 no valor de R\$2.080,00 (dois mil e oitenta reais), lavrado no dia 29/01/2026.

O auto foi remetido via acusação de recebimento (AR) e foi devolvido pela E.C.T em 05/03/2026 sob a alegação de "NÃO PROCURADO".

O autuado (a) terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação para apresentar recurso do auto acima.

Paraty, 05 de março de 2026.

**Isabely Fernanda dos Santos**  
**Fiscal de Meio Ambiente**  
**Mat. 202.919**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 531/2026

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2026

VIGÊNCIA: 03 de março de 2026 a 02 de março de 2027

Empresa: **Santureli Distribuidora e Soluções Empresariais Ltda**

CNPJ: (44.154.592.000/71) Telefone (12 8806-8031) e-mail: (saturelidistribuidora@gmail.com)  
Endereço: (na Avenida Jorge Tibiriça, nº133 – Centro – Cruzeiro/São Paulo – CEP: 12.701-020)

Contato: Breno Junqueira Santiago

Aos 03 dias do mês de março de 2026, de um lado Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.595.731/0001-67, com sede na Rua Lourival Valentim dos Santos nº 357 – Villa Colonial - Paraty/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **Patrícia Hiromi Kunihiro** - CPF \*\*\*.\*\*\*.37-61 e RG \*\*\*\*\*774 -Órgão expedidor SSP/SP. Endereço: [REDACTED] - Paraty-RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**; perante as testemunhas no final nomeadas e assinadas, e a Empresa, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual: Contratação de empresa especializada para **aquisição de água mineral sem gás**, acondicionado em embalagem plástica descartável destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade decorrentes de emergência ou calamidade pública e bem como o consumo dos servidores e voluntários que atuam nas ações emergenciais, conforme especificações descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e ETP., na forma de REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 12 meses, a empresa **Santureli Distribuidora e Soluções Empresariais Ltda**, CNPJ nº44.154.592.0001/71 estabelecida na Avenida Jorge Tibiriça, nº133 – Centro – Cruzeiro/São Paulo – CEP: 12.701-020, neste ato representada por **Breno Junqueira Santiago**, portador da Carteira de Identidade nº \*\*.\*\*\*.75-0 SSP/SP e CPF/MF nº \*\*.\*\*\*.188-04, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 531/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

### 1. DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para **aquisição de água mineral sem gás**, acondicionado em embalagem plástica descartável destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade decorrentes de emergência ou calamidade pública e bem como o consumo dos servidores e voluntários que atuam nas ações emergenciais, conforme especificações descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e ETP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1973 | quinta-feira, 5 de março de 2026

## DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1- A entrega das águas ocorrerá conforme demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Paraty/RJ.

2.2- A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

2.3 - A entrega dos itens deverá ser parcelada, conforme solicitação do responsável pela fiscalização do Contrato.

2.4 - O prazo de entrega será, no máximo, de **24 (horas)**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho

2.5 - O local para a entrega será no Departamento de Almoxarifado - situado a Rua Jango Pádua, Galeria Imperial ao lado da Defensoria Publica, nº 612.

2.6 – O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal para cada (AF) Autorização de Fornecimento

individualmente referente ao respectivo usuário, conforme a Autorização de Fornecimento com as quantidades e produtos a ser atendido.

2.7 - O Fornecedor que não atender aos prazos fixados estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.8 – O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal para cada (AF) Autorização de Fornecimento individualmente referente ao respectivo usuário, conforme a Autorização de Fornecimento com as quantidades e produtos a ser atendido.

2.9 - O Fornecedor que não atender aos prazos fixados estará sujeito às sanções previstas neste edital.

## 3- DO PREÇO

3.1- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	3.200 Unid	Garrafa de água mineral, sem gás. <b>5 litros.</b> Acondicionada em embalagem plástica descartável.	<b>R\$ 8,99</b>	<b>R\$ 28.768,00</b>
02	430 Fardo	Garrafa de água mineral, sem gás. <b>500 ml.</b> Acondicionada em embalagem plástica descartável. <b>Fardo contendo 12 unidades cada.</b>	<b>R\$ 12,45</b>	<b>R\$ 5.353,50</b>

## 2- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1- O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade das especificações, e sua conseqüente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

4.2- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou

em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.4- Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

4.5- A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1973 | quinta-feira, 5 de março de 2026

4.6- A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

### **3- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1-As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte ElementoDespesa: Ficha 608 - **3.3.90.32.00 – Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**, 195 calamidade - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

### **4- DO PAGAMENTO:**

6.1- A licitante vencedora deverá apresentar a documentação para a cobrança (Nota Fiscal e/ou Fatura, juntamente com a documentação de regularidade fiscal) à Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty – Departamento de Almoxarifado.

6.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

6.3- Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

6.4- A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.5- A fatura deverá ser apresentada no Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty – Departamento de Almoxarifado, devidamente identificada com o número da ARP e respectivo contrato.

6.6- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem

calculados sobre a parcela devida;

6.7- O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Fundo Municipal de Assistência Social, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

6.8- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **5- DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1- O Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o inciso VI do art. 130 do Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2- Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 146 do Decreto Municipal nº 033/2023.

7.3- As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e publicadas no site próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

### **6- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:**

8.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1- Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

**a)** o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

**b)** o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

**c)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2- Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1973 | quinta-feira, 5 de março de 2026

impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**a)** quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

**b)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

**c)** quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado eo fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

**d)** por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

**e)** quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

**f)** a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4- A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5- No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez,

considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8- Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9- Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10- Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11- Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12- Compete ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

## **09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1973 | quinta-feira, 5 de março de 2026

## **9.1 DA CONTRATADA:**

9.2- Atender, no prazo fixado pelo Fundo de Assistência Social, as convocações para retirada da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho;

9.3- - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência;

9.4- - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiantadas estipuladas para o caso de adimplemento;

9.5- - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

9.6- - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições contidas no Termo de referência;

9.7- - Comunicar ao FMAS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados;

9.8- - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

9.9- Fornecer os produtos dentro do prazo estipulado;

9.10- Garantir que todos os itens estejam dentro do prazo de validade no mínimo de 12 (doze) meses após a entrega e devidamente embalados;

9.11- Substituir (trocar) caso tenha alguma avaria em algum produto ou desacordo com as especificações conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) – determina que o fornecedor responda pela substituição imediata do produto que apresentar vício de qualidade ou quantidade;

9.12 - Manter equipe e estrutura adequadas para o cumprimento integral do contrato;

9.13- As entregas serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional ou cobrança de frete à Administração, devendo ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria, com todos os custos de transporte, carga e descarga incluídos no valor ofertado.

9.14- Cumprir os horários estabelecido de 24:00

horas conforme necessidade ou emergência, após a solicitação formal;

9.15- Disponibilizar funcionário responsável para atendimento das demandas da Secretaria para registro de acionamento de possíveis falhas identificadas no produto;

9.16- O fornecedor deverá estar disponível em horários e datas ampliados, quando a situação exigir, conforme previsão contratual;

9.17- A Contratada fica obrigada a manter durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas para a habilitação na licitação conforme art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21

## **9.2 - DA CONTRATANTE:**

9.2.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, devidamente conferidas;

9.2.2- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

9.2.3- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção

9.2.4- Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;

9.2.5- Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a entrega da nota fiscal;

9.2.6- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

9.2.7- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento;

9.2.8- Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;

9.2.9- Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusula contratual.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1973 | quinta-feira, 5 de março de 2026

**10.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b-.1) 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3- 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4- 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2 - As penalidades serão aplicadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

10.3 As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4- Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.5- No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6- Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

10.7- As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10- A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **11. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

11.2 - automaticamente:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1973 | quinta-feira, 5 de março de 2026

11.2.1- por decurso de prazo de vigência;

11.2.2- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

11.3 – pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

## **12. DO FORO:**

12.1- Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

12.2- As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

12.3- E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Paraty 03 de março de 2026.**

**PATRICIA HIROMI KUNIHIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**BRENO JUNQUEIRA SANTIAGO**

**SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**

**FORNECEDOR**

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Nesta data ADJUDICO E HOMOLOGO o item do Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral sem gás, acondicionado em embalagem plástica descartável destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade decorrentes de emergência ou calamidade pública e bem como o consumo dos servidores e voluntários que atuam nas ações emergenciais, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, de acordo com

o relatório apresentado pela Pregoeira que CLASSIFICOU o item com o valor global 34.121,50 (trinta e quatro mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos) para empresa Santureli Distribuidora e Soluções Empresariais Ltda.

Paraty, 03 de Fevereiro de 2026.

Patricia Hiromi Kunihira

Ordenadora de Despesas

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026**

DO: Fundo Municipal de Assistência Social

PARA: Santureli Distribuidora e Soluções Empresariais Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral sem gás, acondicionado em embalagem plástica descartável destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade decorrentes de emergência ou calamidade pública e bem como o consumo dos servidores e voluntários que atuam nas ações emergenciais.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Valor global. R\$ 34.121,50 (trinta e quatro mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).

DATA: 03/02/2026.

Patrícia Hiromi Kunihira

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

## **COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aviso de intenção de Registro de Preços destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, em cumprimento ao disposto do artigo 86 da Lei nº14.133/21 e no artigo 9º do Decreto Federal nº11.462/23 torna público que realizará processo pelo sistema de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **marmitex e kits lanche** para ser utilizados em situação de emergência ou calamidade pública, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e em consonância com o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1973 | quinta-feira, 5 de março de 2026

Os órgãos e entidades da Administração Pública, interessados em participar do referido procedimento, deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: [compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br](mailto:compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br) em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Os órgãos/entidades poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes nos termos do art. 86, 2º da Lei 14.133/21.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty/RJ – localizado na rua Lourival Valentin dos Santos nº357 – Vila Colonial – Paraty/RJ ou email [compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br](mailto:compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br)

Paraty em 05 de março de 2026.

Patrícia Hiromi Kunihiro

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Nesta data ADJUDICO E HOMOLOGO o item do Pregão Eletrônico nº 014/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de kits de higiene pessoal, kits de material de limpeza e fraldas descartáveis (infantis e geriátricas), destinados ao atendimento da população em situação de emergência ou calamidade no Município de Paraty/RJ pelo período de 12 meses, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no referido Termo de Referência, de acordo com o relatório apresentado pela Pregoeira que CLASSIFICOU os itens da seguinte forma: 06 e 07 para empresa ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor global R\$ 4.180,75(Quatro mil, cento e oitenta Reais e setenta e cinco centavos) e 01,02,03,04,05,08 e 09 para empresa DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA com valor global R\$ 97.030,50 (Noventa e sete mil, trinta reais e

cinquenta centavos) O valor global da presente licitação é R\$ 101.211,25 (Cento e um mil, duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos)

Paraty, 26 de Fevereiro de 2025

Patrícia Hiromi Kunihiro

Ordenadora de Despesas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026

DO: Fundo Municipal de Assistência Social

PARA: ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de kits de higiene pessoal, kits de material de limpeza e fraldas descartáveis (infantis e geriátricas), destinados ao atendimento da população em situação de emergência ou calamidade no Município de Paraty/RJ

PRAZO: 12 (doze) meses.

Valor global. R\$ 4.180,75 (Quatro mil, cento e oitenta Reais e setenta e cinco centavos).

DATA: 26/02/2026.

Patrícia Hiromi Kunihiro

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026

DO: Fundo Municipal de Assistência Social

PARA: DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de kits de higiene pessoal, kits de material de limpeza e fraldas descartáveis (infantis e geriátricas), destinados ao atendimento da população em situação de emergência ou calamidade no Município de Paraty/RJ

PRAZO: 12 (doze) meses.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1973 | quinta-feira, 5 de março de 2026

Valor global. R\$ 97.030,50 (Noventa e sete mil, trinta reais e cinquenta centavos).

DATA: 26/02/2026.

Patrícia Hiromi Kunihiro

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

## AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1650/2026.

A Prefeitura Municipal de Paraty torna-se público que será realizado no dia **19 de Março de 2026 às 10:00 horas**, a Concorrência Eletrônica que tem como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DE PARATY - RJ - TRECHO DA RUA MANOEL DOS SANTOS PÁDUA."** O edital estará á disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty [www.paraty.rj.gov.br](http://www.paraty.rj.gov.br). Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>, no qual emitirá a Chave de Identificação e Acesso do licitante. Esclarecimentos através do e-mail: [licitacao.paraty@hotmail.com](mailto:licitacao.paraty@hotmail.com).

**Paraty, 04 de Março de 2026.**

**Taís Santos Torres**

**Secretária de Administração**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### EDITAL N.º 042/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

***Nesta data HOMOLOGO os itens do Pregão Eletrônico nº 042/2025 referente ao processo administrativo nº 21.145/2025, que tem por objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PARATY PARA UTILIZAÇÃO DE PRONTO EMPREGO, OPERAÇÕES, APRESENTAÇÕES BEM COMO MANTER A IDENTIDADE VISUAL DO AGENTE EM SEU MOMENTO DE TRABALHO", de acordo com o Relatório apresentado pelo Pregoeiro que CLASSIFICOU os itens da seguinte forma: Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 para a empresa MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA; Os itens 15,16 e 17 restaram fracassados; O valor***

***global da presente licitação é de R\$77.560,00 (setenta e sete mil quinhentos e sessenta reais).***

**Paraty, 05 de Março de 2026.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**

## PORTARIA N. 001/2026

### **RESOLVE:**

Exonerar a funcionária Sullamita Veloso Sampaio de exercer o Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II, do Gabinete do Vereador Vagno Martins da Cruz, a partir da presente data.

### **REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**Câmara Municipal de Paraty, 02 de março de 2026.**

**VAGNO MARTINS DA CRUZ-Presidente**

## **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9720773**

CONCEDENTE: Câmara Municipal de Paraty

ESTAGIÁRIO: Gustavo Martins dos Santos

AGENTE DE INTEGRAÇÃO: Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE)

OBJETO: Auxiliar no atendimento ao público, acompanhamento dos processos internos da área, acessar arquivos diversos e auxiliar na execução de rotinas da área.

CARGA-HORÁRIA: 20 horas semanais

BOLSA-AUXÍLIO: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

AUXÍLIO-TRANSPORTE: R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado.

PERÍODO: 02/03/2026 a 01/09/2026

Paraty, 05 de março de 2026.

**Câmara Municipal de Paraty - VAGNO MARTINS DA CRUZ - Presidente**

## **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9714563**

CONCEDENTE: Câmara Municipal de Paraty

ESTAGIÁRIO: Caroline da Lapa Pereira Bonino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

---

Edição Nº 1973 | quinta-feira, 5 de março de 2026

---

AGENTE DE INTEGRAÇÃO: Centro de Integração  
Empresa-Escola (CIEE)

OBJETO: Auxiliar no atendimento ao público,  
acompanhamento dos processos internos da área,  
acessar arquivos diversos e auxiliar na execução de  
rotinas da área.

CARGA-HORÁRIA: 20 horas semanais

BOLSA-AUXÍLIO: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

PERÍODO: 05/03/2026 a 31/12/2026

Paraty, 05 de março de 2026.

Câmara Municipal de Paraty - **VAGNO MARTINS**  
**DA CRUZ - Presidente**

---